

**PROJETO DE LEI nº 010/2023**

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023 no montante de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 010/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Municipal nº 1.771, de 16/08/2022) e na Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal nº 1.786, de 06/12/2022), voltada a “*construção, reformas e melhorias no Parque Municipal de Eventos – Parque Municipal do Pinhão*”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2023, no montante de **R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)**, proveniente da inclusão da seguinte meta/ação no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unid. Orçam.:	05.001 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função:	05.001.0004 – ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	05.001.0004.0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	05.001.0004.0122.0009 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
Meta/Ação:	05.001.0004.0122.0009.1414 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE MUNICIPAL DO PINHÃO		
Elem. Despesa:	3.33.90.39.00.00.00.05002000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. ....	R\$	272.000,00
	3.44.90.51.00.00.00.05002000 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ....	R\$	129.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b> ....		<b>R\$</b>	<b>401.000,00</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **superávit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2022, Fonte: 05002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

<b>TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO.</b> ....	<b>R\$</b>	<b>401.000,00</b>
--	------------	-------------------

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 010/2023**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Dentre as metas da Administração Pública Municipal está a realização de melhorias no Parque Municipal do Pinhão, visando oferecer a comunidade em geral um local adequado as atividades recreativas, esportivas e de lazer, além de fomentar o desenvolvimento de ações nas áreas de turismo e cultura em nosso Município.

E para isso, se mostram necessárias uma série de intervenções nas edificações ali existentes, dentre as quais, melhorias no Pavilhão de Festas, reforma e melhorias no Quiosque e construção/reforma da Pista de Rodeios, razão pela qual depende da inclusão de Meta/Ação no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2023 prevendo tais despesas. Do contrário, o Município estará impedido de realizar referidas melhorias, prejudicando sobremaneira a comunidade em geral que busca um local propício ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer, entre outras.

Destaca-se, para tanto, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, **superávit financeiro**, em igual valor (R\$ 401.000,00), verificado ao final do exercício de 2022, Fonte: 05002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes (PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023), e, por consequência, darmos início ao processo de licitação das melhorias e reformas projetadas para o Parque Municipal do Pinhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.